

Câmaras**Colatina****Portaria****PORTARIA N.º 247/2025**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025 - Fornecedor: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - IPCL - CNPJ Nº. 46.984.436/0001-63;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 25 de novembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1676614

Fundão**Resolução****RESOLUÇÃO CMF Nº 006/2025**

"Dispõe sobre alteração das alíneas "a" e "b", do Art. 146-C da Resolução CMF nº 003/1995, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES**, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e pela Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Art. 1º A Alínea "a" e "b", do artigo 146-C da Resolução CMF nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146-C O patrimônio público municipal, uma vez denominado, não poderá ser alvo de redenominação."

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica:

I - Quando o bem for de loteamento ainda não habitado;

II - Quando a denominação atribuída não se referir a nome de pessoas;

a) Para os fins desse inciso dever á vir anexado ao projeto abaixo assinado com 51º/0 (cinquenta e um por cento) dos moradores do logradouro que pretende-se renomear;

b) II - Quando o nome for de pessoas, a red denominação exigirá para apresentação do projeto 1/3 (um terço), dos membros da Câmara, juntamente com abaixo assinado por 2/3 (dois terços) dos moradores do logradouro que pretende-se renomear, e para aprovação o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 07 de novembro de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara de Fundão/ES

Biênio 2025-2026

Protocolo 1676122

RESOLUÇÃO CMF Nº 007/2025

Altera o Art. 1º da Resolução CMF nº 005/2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, apresenta para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 005/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 7º da Resolução CMF nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de outubro de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara de Fundão/ES

Biênio 2025-2026

Protocolo 1676124

Guaçu**Aditivo****EXTRATO**

PROCESSO Nº: 060/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBALANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO,